

**EDITAL Nº 006 / 2020**

**Edital de Concorrência Privada**  
**Melhor Técnica para Contratação de Empresa Especializada**

A **UNIÃO NACIONAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA (UNICAFES)**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.738.836/0001-37, torna público Edital de Concorrência na modalidade Concorrência Privada por Melhor Técnica, para recepção de propostas de empresa especializada na elaboração de planos de negócios, no âmbito do projeto Roda Bem Caminhoneiro Cooperativista – RBCC, referente Termo de Colaboração SENISP/ nº 01/2019 – SICONV n. 895503/2019, celebrado entre o Ministério da Cidadania e a UNICAFES Nacional. Este Edital é regido pela Lei nº. 13.019/2014, Decreto 8.726/2016 e Regulamento de Compras e Contratações da UNICAFES, o qual pode ser consultado no seu site.

**ABERTURA DA SESSÃO**

**DATA: 20 de agosto de 2020**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14:00 horas**

**ENDEREÇO:** Avenida General Osório, nº. 440, Andar 02, no bairro Cango, Francisco Beltrão, CEP: 85.604-240.

Os pedidos de esclarecimentos, relacionados com a presente Concorrência, poderão ser formulados e solicitados, via e-mail [projeto.rodabem@unicafes.org.br](mailto:projeto.rodabem@unicafes.org.br), até 02 dias úteis, antes da data marcada para entrega da documentação.

As propostas e documentação deverão ser enviadas, **exclusivamente pelo correio**, observando-se o horário de funcionamento do correio em cada localidade, **até o dia 19.08.2020**, em Sedex AR, para o endereço do Setor de Projetos, na Avenida General Osório, nº. 440, Andar 02, bairro Cango, Francisco Beltrão, CEP 85604-240, devendo, ainda, toda a documentação da Concorrência, juntamente com o protocolo de postagem no correio, ser encaminhados em arquivo legível, no formato PDF, **até as 23:59 horas do dia 19.08.2020, (horário de Brasília-DF)**, para o e-mail [projeto.rodabem@unicafes.org.br](mailto:projeto.rodabem@unicafes.org.br).

## **1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

1.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada.

1.2 Poderão participar da Concorrência, somente empresas que preencham os requisitos mínimos, exigidos neste Edital e que contenham, expressamente em seu contrato social, ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado.

1.3 As pessoas jurídicas estrangeiras, desde que, legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cujo objeto contratual e/ou classificação de atividades pela Receita Federal ou ramo de atuação permitam a realização dos serviços que contemplam o objeto deste Edital, podem participar da presente Concorrência.

1.4 As empresas que tenham como sócio, prestador de serviços ou empregados, ex-empregados ou ex-dirigentes da UNICAFES, somente poderão participar, se observado o prazo mínimo, de carência de 06 (seis) meses, contados da data da dispensa ou demissão.

1.5 A participação, sujeitará o Concorrente a aceitação integral e irrestrita, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ficando o mesmo e, seus respectivos profissionais, cientes das obrigações definidas no Regulamento de Contratação de Prestação de Serviços, não podendo alegar desconhecimento, quando da realização dos serviços contratados.

1.6 A declaração falsa, relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o Concorrente às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **2. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1 O Concorrente deverá acondicionar os envelopes A - HABILITAÇÃO JURÍDICA; B – PROPOSTA TÉCNICA; devidamente lacrados, inseridos em um único envelope e endereçá-lo à Coordenação de Projetos, Avenida General Osório, nº. 440, Andar 02, no bairro Cango, Francisco Beltrão, CEP: 85.604-240.

2.2 **Não serão aceitos protocolos presenciais.** Os documentos deverão estar acondicionados em envelopes separados, conforme orientação constante no Edital (habilitação jurídica; proposta técnica), devidamente identificados e lacrados e inseridos, em um único envelope de envio pelo correio, seguindo a orientação de data e formato do Edital.

2.3 A análise preliminar da documentação será realizada, pautando-se nos documentos recebidos através do e-mail projeto.rodabem@unicafes.org.br, conforme prazos definidos na fase de envio das propostas, mas a sua homologação será validada, quando os documentos forem recebidos pelo correio. Destaca-se que toda a documentação da Concorrência, juntamente com o **protocolo de postagem no correio** devem ser enviados em arquivo legível.

2.4 O envelope enviado, na forma do item anterior, só será aceito se entregue até o dia e horários informados no preâmbulo deste Edital, sem qualquer violação de seu conteúdo. A Comissão Especial de Concorrência não se responsabilizará pelo não recebimento do envelope, até o dia e horário determinados, os quais deverão estar fechados e identificados no lado externo dos envelopes, conforme abaixo descrito:

#### **ENVELOPE A – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

(Nome da Participante) (CNPJ)

Ref. CONCORRÊNCIA PRBC Nº 06/2020

#### **ENVELOPE B – PROPOSTA TÉCNICA**

(Nome da Participante) (CNPJ)

Ref. CONCORRÊNCIA PRBC Nº 06/2020

2.5 O representante, ou procurador da Concorrente, para poder se manifestar, nos atos desta Concorrência, deverá apresentar:

- a) Quando o representante for sócio proprietário, documento de identificação do representante legal (cópia autenticada) e contrato social e alterações que, apontem quem representa a pessoa jurídica (cópia simples);
- b) Quando o representante for procurador, procuração pública ou privada com poderes para participação nesta Concorrência (com firma reconhecida do outorgante ou averbada por Tabelião Oficial), acompanhada de documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão Concorrência) e contrato social e alterações que, apontem a representação legal da empresa participante (cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão Concorrência).

2.6 Estando de posse dos documentos originais, o representante legal ou procurador da participante poderá apresentar (cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão Concorrência) dos documentos referidos acima ao Presidente da Comissão de Concorrência, que procederá a sua análise conferindo-os com os originais apresentados, imprimindo marca com carimbo, certificando a cópia apresentada.

### **3. DESCRIÇÃO DOS ITENS COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALORES**

3.1 A presente Concorrência refere-se ao seguinte:

<b>Descrição do item a ser contratado</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor total</b>
Lote I – Contratação de empresa especializada para, elaboração de planos de negócios, planejamento estratégico e plano de viabilidade no PRBC – Programa Roda Bem Caminhoneiro.	100	R\$ 492.600,00

3.2. A contratação resultante, deste processo de Concorrência, está estimada em R\$ 492.600,00 (quatrocentos noventa e dois mil e seiscentos reais), devendo sua execução ser realizada, conforme cronograma de desembolso da Concedente.

3.3. O quantitativo, descrito no presente Edital é apenas estimativo, não vinculando UNICAFES Nacional à obrigação de contratação no valor correspondente.

3.4. As despesas decorrentes da aquisição, do objeto da presente Concorrência, serão atendidas com recursos do Termo de Colaboração SENISP/ nº 01/2019 – SICONV n. 895503/2019, celebrado entre o Ministério da Cidadania e Unicafes Nacional.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Concorrência, os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do Edital, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes do Edital nº. 06/2020 e seus Anexos e que, satisfaçam as condições e disposições contidas no Termo de Referência.

4.2. Não será admitida nesta Concorrência a participação de:

4.3.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações,

consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.2. Empresas ou cooperativas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou Empresas que, estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

4.3.3. Empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial; e

4.3.4. Empresas ou cooperativas estrangeiras que não funcionem no País.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1. A documentação exigida para participação nesta concorrência deverá ser encaminhada, no prazo definido neste Edital nº 06/2020.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

### **6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A Concorrente deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação de habilitação:

6.1.1 Cédula de Identidade de seus dirigentes;

6.1.2 Comprovante de sede ou escritório;

6.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4 Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Concorrente ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.6 Prova de regularidade, junto ao INSS e FGTS;

6.1.7 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

6.1.8 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade, estabelecido pelo órgão competente expedidor;

6.1.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou balanço de abertura no caso de empresa recém constituída, devidamente escriturados, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis.

6.1.10 Declaração, na forma da lei, sujeitando-se às penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que, possa impedir sua habilitação nesta Concorrência, inclusive durante a vigência contratual;

6.1.11 Declaração de que, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## **6.2 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

6.2.1 A PROPOSTA TÉCNICA necessita demonstrar que, a Concorrente possui condições técnicas para desempenhar as ações e atividades previstas, no objeto desta Concorrência.

a) Apresentar o Relatório de Atividades da empresa - Pessoa Jurídica, com comprovação de atividades práticas, que demonstrem capacidade para o desenvolvimento do conjunto de atividades previstas, neste Edital;

A) Apresentar Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por organizações, cuja atuação esteja em sintonia com os preceitos previstos no Edital (fornecidas por entidades de transporte, logística, cooperativistas e afins).

b) Apresentar Proposta Técnica, descrevendo de forma qualitativa, a metodologia de desenvolvimento das ações previstas, neste Edital:

c) A proposta deverá ser acompanhada pelos currículos dos profissionais que, executarão as atividades, com comprovação de experiência sobre as ações previstas, neste edital de Concorrência Privada.

d) A ausência de, quaisquer declarações ou documentos constantes dos itens anteriores, próprios ou de terceiros, ou a omissão de informações neles solicitadas, implicará na desclassificação

da Concorrente.

**IMPORTANTE:** Destaca-se que, o relatório de atividades e os atestados de capacidade técnica devem seguir ordem cronológica de construção e, estar, diretamente vinculados aos interesses previstos neste Edital. Os relatórios e atestados não relacionados serão desconsiderados.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 O julgamento das propostas será objetivo, realizado segundo os critérios estabelecidos neste Edital e de acordo com os fatores, exclusivamente nele referidos. Será considerada mais vantajosa, aquela proposta que, em conformidade com os requisitos deste Edital, inclusive com a documentação exigida para habilitação, obtiver maior pontuação final, conforme critérios estabelecidos nos itens abaixo.

7.2. Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas, pela Comissão, aquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

7.3. Somente serão aceitos pela Comissão, documentos que sejam encaminhados por e-mail, e, também via correio dentro do prazo estabelecido, para o seu recebimento.

7.4. As Concorrentes que, não cumprirem com a qualificação necessária para habilitação, serão, automaticamente, excluídas da Concorrência.

7.5. Procedida à análise dos documentos de habilitação (ENVELOPE “A”), a Comissão de Concorrência consignará em ata os Concorrentes classificados e os excluídos da Concorrência e prosseguirá com a análise da proposta técnica (ENVELOPE “B”), calculando-se a sua respectiva Pontuação Técnica (PT), de acordo com a fórmula constante dos itens 7.8, deste Edital.

7.6. Obtida a pontuação final da proposta técnica (PT) de cada Concorrente, será auferido o respectivo índice técnico (IT), sendo consignado em ata, pela Comissão de Concorrência, a pontuação final da proposta técnica (PT) alcançada, por cada uma das Concorrente, segundo a ordem de abertura dos envelopes.

7.7. Procedida à análise da proposta técnica (ENVELOPE “B”), a Comissão de Concorrência consignará em ata, os índices de cada Concorrente classificada, declarando como vencedora da Concorrência, aquela que atingir o maior índice técnico (IT), conforme alínea b do item 7.8, deste Edital.

7.8. A pontuação técnica (PT) será formada pelos itens Capacidade Técnica (CT), Tempo de Experiência (TE) e Elaboração de Proposta Técnica de acordo com o Edital (EPT), conforme as

regras, abaixo estabelecidas:

a) Capacidade Técnica (CT), limitada a 30 (trinta) pontos, comprovada por meio do envio de um relatório de atividades, mediante apresentação dos seguintes documentos.

- Atestados de capacidade técnica emitidos por organizações, cuja atuação esteja em sintonia com os preceitos previstos no Edital (fornecidas por entidades de transporte, logística, cooperativistas e afins), com pontuação de **02 (dois) pontos por atestado, limitado a 20 (vinte) pontos.**

- Contratos de serviços e comprovantes de tempo de experiência, com serviços de consultoria realizados no setor de transporte rodoviário de cargas, cooperativismo e elaboração de planos de negócios (TE), com pontuação de **02 (dois) pontos por comprovante, limitado a 10 (dez) pontos.**

b) Proposta Técnica elaborada, de acordo com o Edital (EPT) e Termo de Referência, **limitada a 70 (setenta) pontos**, descrevendo adequação da proposta as metas, metodologia e produtos previstos no Termo de Referência. A pontuação será distribuída, proporcionalmente entre eixos estratégicos, discriminados no anexo VI, devendo ser acompanhada pelos currículos dos profissionais que, executarão as atividades, com comprovação de experiência, sobre as ações previstas neste Edital.

7.3.9. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnica, as Concorrente serão classificadas, de acordo com a Pontuação Final (PF) obtida.

7.3.10. Para realizar análise técnica das propostas credenciadas a Comissão de Concorrência se fundamentará, em parecer de Assessorias Especializadas e Coordenação do Projeto.

## **8. DOS ESCLARECIMENTOS**

8.1 Da declaração da(s) vencedora(s), das decisões de inabilitação de Concorrente, anulação, nulidade, revogação ou cancelamento de procedimento da Concorrência, qualquer Concorrente, poderá apresentar solicitação de esclarecimentos, entre os períodos de homologação e adjudicação, deste Edital de Concorrência Privada.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Após, o julgamento e publicação da classificação pela Comissão de Licitação, o resultado final do Edital será encaminhado ao Comitê Gestor do Projeto, para fins de deliberação, quanto à



homologação da Concorrência e adjudicação de seu objeto à Concorrente vencedora.

O Comitê Gestor do Projeto poderá revogar o Edital, por razões de conveniência da entidade ou por vício de legalidade.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1 Será contratada a Concorrente vencedora que, apresentar, nos prazos definidos pela Contratante, a documentação de habilitação de acordo com as exigências do Termo de Referência e Edital nº. 06/2020.

10.2 Se a Vencedora da Concorrência não apresentar situação regular no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se, injustificadamente a firmar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, fica facultado à UNICAFES Nacional, convocar as Concorrentes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.3 O contrato resultante da presente Concorrência, somente terá validade e eficácia, depois de aprovado pelo Comitê Gestor do Projeto.

10.4 A Vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES**

11.1 São obrigações da Vencedora:

- a) Cumprir os cronogramas e a prestação dos serviços estipulados neste documento;
- b) Resolução de problemas relacionados à execução do contrato.
- c) Garantir, dentro das condições apresentadas na proposta, plena execução das metas;
- d) Reembolsar à UNICAFES Nacional, o valor correspondente ao preço do serviço contratado, em virtude da não realização dos itens previstos no contrato. Sem prejuízo das demais sanções

previstas no Regulamento de Compras e Contratações da UNICAFES

e) No caso de não cumprimento do contrato, a UNICAFES Nacional solicitará, formalmente à Contratada o ressarcimento do valor correspondente aos danos gerados, situação em que a Contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa, dos respectivos valores, na própria fatura apresentada pela Contratada;

f) Arcar com, eventuais prejuízos causados à UNICAFES Nacional e/ou a terceiros, provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, no fornecimento dos serviços, do objeto contratual;

g) Cumprir e fazer cumprir seus CONTRATOS, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes, única e exclusiva responsabilidade, pelas consequências de qualquer transgressão de seus CONTRATOS;

h) Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços objeto da cotação, ficando ainda a UNICAFES Nacional isenta de, qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;

i) Manter atualizada a habilitação exigida no Edital;

j) Conceder o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, regulamentados pelo inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019/2015;

l) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, se fizerem necessárias na contratação objeto da presente Concorrência, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global, inicialmente contratado.

11.2 São obrigações da Contratante:

a) Comunicar à Contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;

c) Proporcionar à contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das

obrigações decorrentes do contrato a ser firmado; e

d) Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, nos prazos fixados.

## **12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante.

12.2 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser, prontamente atendidas pela Contratada.

12.3 O representante da UNICAFES Nacional anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que se fizer necessário para, regularização das falhas observadas.

12.4 As decisões e providências que, ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas pela UNICAFES Nacional, em tempo hábil, para adoção das medidas saneadoras.

12.5 A contratada deverá manter preposto, aceito pela UNICAFES Nacional, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução dos serviços, ora contratados.

12.6 A fiscalização do contrato verificará se, os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Edital, Termo de Referência e anexos.

12.7 Estando os serviços em conformidade, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela fiscalização do contrato e enviada, ao setor financeiro para pagamento.

12.8 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre a irregularidade apontada, para as providências previstas na legislação vigente.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

13.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida ampla defesa:

13.1.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido.

13.1.2 Aplicação de multas, sempre que verificados descumprimento do objeto do contrato nas condições estabelecidas em que resultar em dano ou prejuízo físico na execução do objeto e

financeiro à contratante, nos seguintes termos e condições:

- a) De 1% (um por cento), sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 2% (dois por cento), sobre o valor total estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro no caso de reincidência.
- c) De 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da vencedora da concorrência em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.
- d) De 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis.

13.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva intimação.

13.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratual devido, para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, para com ela relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas, em decorrência da irregular execução contratual.

13.4 A causa determinante da penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a ser punido comunicado por escrito pela Contratante à Contratada.

13.5 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em se tratando de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, e a critério da UNICAFES Nacional.

13.6 O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

13.7 As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

13.8 O inadimplemento total e parcial das obrigações a serem assumidas, sujeitará a firma adjudicatária às sanções previstas no artigo 14 do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, ou seja, a suspensão de contratar, até 05 (cinco) anos.

## **14. DO PAGAMENTO**

UNICAFES NACIONAL

SDS – Ed. Conjunto Baracat, 27 – Sala 212/213 - CEP 70.300-000 – Brasília/DF  
Tel.: 55 (61) 3323.6609 - [www.unicafes.org.br](http://www.unicafes.org.br) - e-mail: [unicafes@unicafes.org.br](mailto:unicafes@unicafes.org.br)

14.1 O pagamento será efetuado pela UNICAFES Nacional, até o 10º (décimo) dia útil, após a prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente, atestada pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

14.2 A UNICAFES Nacional reserva o direito de, não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação, de qualquer obrigação financeira ou contratual.

14.4 No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada, para as correções necessárias, não respondendo a UNICAFES Nacional, por quaisquer encargos resultantes de atrasos, na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.5 É vedada, expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto ou desconto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

14.6 Para efeito de pagamento, a UNICAFES Nacional procederá às retenções tributárias e previdenciárias, previstas na legislação em vigor e aplicáveis a este instrumento.

## **15. DA GARANTIA**

Não será exigida a prestação de garantia, para cumprimento da execução do contrato.

## **16. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão se houver uma das ocorrências prescritas.

16.2 Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da UNICAFES Nacional, nos seguintes casos:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a UNICAFES Nacional, a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos

estipulados;

- IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
  - V. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à UNICAFES Nacional.
  - VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
  - VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 61 do Decreto nº. 8.726/2016.
  - IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - X. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, prejudique a execução do contrato;
  - XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, a que está subordinada a UNICAFES Nacional e exaradas no processo administrativo, a que se refere o contrato;
  - XIII. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que, conveniente à UNICAFES Nacional; e
- c) Judicial, nos termos da legislação.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. As normas que, disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.

17.2. É facultado à UNICAFES Nacional convocar a Concorrente remanescente, na ordem de classificação do procedimento de compra ou contratação, para a assinatura de contrato, ou revogar o procedimento de compra ou contratação, a seu critério, caso a vencedora convocada,

no prazo estabelecido, não assine o contrato ou não retire e aceite o instrumento equivalente ou ainda tenha deixado ou deixe, no momento oportuno, de apresentar qualquer dos documentos de Habilitação dispostos nos artigos 46 a 49, 52 e 53 do Regulamento de compras da UNICAFES Nacional, responsabilizando-se esta pelos prejuízos causados.

17.3. As Concorrentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UNICAFES NACIONAL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Edital.

17.4. As Concorrentes do presente Edital são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase do processo.

17.5. Após, apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

17.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente Concorrência, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Concorrência na data marcada, à sessão será, automaticamente, transferida para o 1º (Primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido anteriormente, desde que, não haja comunicação oficial em contrário.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, incluir-se-á, o dia do início e excluir-se-á do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos, em dias de expediente da UNICAFES Nacional.

17.9. Para as demais condições de fornecimento, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Edital nº 06/2020.

17.10. A UNICAFES Nacional poderá adiar o cronograma de realização da presente Concorrência, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação no seu site na internet ([www.unicafes.org.br](http://www.unicafes.org.br)), com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas, contados da data, inicialmente marcada.

17.11. A participação nesta Concorrência, implicará aceitação integral e irrevogável das normas estabelecidas pelo Edital nº. 06/2020, Termo de Referência e anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

17.12. As questões decorrentes da execução deste Edital serão apreciadas e julgadas, no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.13. É parte integrante deste Edital:

UNICAFES NACIONAL

SDS – Ed. Conjunto Baracat, 27 – Sala 212/213 - CEP 70.300-000 – Brasília/DF  
Tel.: 55 (61) 3323.6609 - [www.unicafes.org.br](http://www.unicafes.org.br) - e-mail: [unicafes@unicafes.org.br](mailto:unicafes@unicafes.org.br)

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Anexo III - DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES

Anexo IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Anexo VI - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA

Maiores informações e esclarecimentos deverão ser solicitados, através da Central de Atendimento da UNICAFES Nacional, no e-mail: [projeto.rodabem@unicafes.org.br](mailto:projeto.rodabem@unicafes.org.br).



---

**VANDERLEY ZIGER**

Presidente



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PLANOS DE NEGÓCIOS DO PROJETO RODA BEM CAMINHONEIRO**

#### **1. OBJETIVO**

Selecionar consultoria especializada, para desenvolver estratégias de organização institucional, planejamento estratégico integrado e planos de negócios, para a rede composta por unidades singulares em todo território nacional e uma organização de 2º (Segundo) Grau agregadora do Sistema de Cooperativas de Caminhoneiros.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Elaborar 100 (cem) planos de negócios, para constituir ou fomentar as cooperativas da rede, para tanto se prevê a contratação de consultoria, para elaboração destes planos e, posterior, apresentação, destes planos aos Conselhos Gestores das Cooperativas.

A empresa selecionada, também elaborará planejamento estratégico e plano de sustentabilidade da organização de 2º (Segundo) Grau que, terá a função de integrar de forma sistêmica os planos das Cooperativas Singulares, prevendo ações organizacionais, sociais, culturais, comerciais e econômicas. Os planos de viabilidade/negócios deverão ser elaborados com recorte temporal de 05 (cinco) anos, prevendo ações de fomento e consolidação deste segmento organizacional.

Para garantir a sustentabilidade dos empreendimentos, serão desenvolvidos planos de negócios para cooperativas singulares, com informações sobre o mercado local do transporte rodoviário de carga, rede de postos de combustíveis, restaurantes, farmácias e mecânicas existentes na área de abrangência, assim como a idade média dos equipamentos pertencentes aos cooperados, orientando formas de consolidação organizacional das Cooperativas e da organização de 2º (Segundo) Grau.

A partir, da constituição de cada cooperativa singular, inicia-se o processo de construção do plano de negócios da rede local, seguido da formação em cooperativismo/associativismo e da qualificação profissional dos cooperados. Progressivamente, os planos de negócios das redes locais vão se articulando, até alcançar uma dimensão nacional, norteando as ações de toda a rede do Projeto Roda Bem Caminhoneiros. A elaboração dos planos deverá ser realizada, em plena consonância com a base de serviços (assessores contratados para prestar serviços).

### **3. METAS**

- Fundamentar, facilitar e constituir uma organização de 2º (Segundo) Grau, com a participação das Cooperativas singulares participantes do Projeto em execução.
- Desenvolver um plano estratégico e de sustentabilidade da organização de 2º (Segundo) Grau, prevendo ações sistêmicas entre a rede de cooperativas participantes.
- Desenvolver planos de negócios das cooperativas singulares, com formato participativo e integrado a rede nacional.
- Desenvolver e facilitar aplicação de processos e ferramentas (metodológicas) de monitoramento e gestão do sistema.

### **4. PONTOS ORIENTADORES PARA OS PLANOS**

Esse projeto tem como foco fortalecer a organização autônoma e a sustentabilidade das cooperativas. Com este horizonte, se prevê o aprimoramento dos modelos de organização e negociação, fortalecendo regulamentações que promovam uma base sólida para os cooperados, garantindo evolução contínua e sólida. Com Cooperativas Singulares sólidas e uma organização de 2º (Segundo) Grau articulada de forma sistêmica, será possível aprimorar a negociação e fornecimento dos insumos necessários à operação; negociação na compra em grande quantidade com um valor mais competitivo do que o encontrado no mercado, nos combustíveis, pneus, peças e produtos diversos, como aplicativos e tecnologias que facilitem, o dia a dia das cooperativas, permitindo a utilização compartilhada da frota.

Os pilares estruturais do projeto estão na sua estrutura de governança e sustentabilidade, para tanto são previstas as seguintes ações:

Etapa 01 - Reuniões do Comitê Estratégico que planejará, acompanhará e avaliará as metas e ações desenvolvidas junto as Cooperativas Singulares e junto à organização de 2º (Segundo) Grau.

Etapa 02 - Rodada de Mapeamento das Cooperativas. Esse comitê será responsável por realizar visitas de mapeamento das cooperativas, buscando mapear e selecionar os grupos e cooperativas participantes, assim como construir de forma sistêmica a rede nacional.

Etapa 03 - Os grupos ou Cooperativas selecionadas receberão assessoramento para construir e implantar planos de negócios, buscando garantir a sustentabilidade da proposta. Os planos de viabilidade/negócios das Cooperativas Singulares serão integrados ao Plano de viabilidade/negócios da organização de 2º (Segundo) Grau, sendo esta, uma premissa basilar para o funcionamento deste Sistema de Cooperativas de Transporte Autônomo e Solidário. Receberão apoio do plano e dos serviços do projeto Cooperativas que aderirem as diretrizes propostas e aceitaram participar ativamente de um Sistema Nacional de Cooperativas de Transporte fundamentado nas diretrizes da Economia Solidária, presentes no Programa Roda Bem Caminhoneiro.

Os planos de negócios serão orientados por um processo participativo na construção, prevendo ações complementares entre:

- 1 - consultoria contratada;
- 2 - escritório de apoio e UNICAFES como executora;
- 3 - órgão concedente- governo, 4 - os caminhoneiros por meio de suas cooperativas e grupos de interesse.

Destaca-se que, os Planos necessitam ser contextualizados no cenário da pandemia, prevendo na metodologia à necessidade de trabalho digital, cabendo ainda elevado nível técnico e multidisciplinariedade na construção e aplicação junto as Cooperativas. Os Planos necessitam contemplar oportunidades negociais, descritas a seguir:

- Compra Coletiva: Por compra coletiva entende-se a compra conjunta de insumos necessários para a operação de transporte rodoviário de cargas, realizada solidariamente, por meio da central de compras da organização de 2º (Segundo) Grau;
- Prestação de serviços: os serviços de transporte de cargas serão negociados, diretamente com embarcadores e indústrias, na forma de contratação direta e compartilhada nas cooperativas;
- Pontos de Abastecimento: No modelo de formação de redes de cooperativas, o cooperado poderá usufruir dos benefícios oferecidos pela rede, um deles é utilizar os pontos de abastecimento independente da região;
- Outras oportunidades negociais, identificadas a partir do Plano de Negócios, poderão se constituir grupos de ajuda mutua voltados à securitização dos equipamentos dos cooperados da rede, proteção veicular e renovação de frota e o credenciamento de uma rede de pontos de abastecimento privado e distribuidores de insumos.

Os Planos de Negócios deverão ter padronização na elaboração e apresentação quanto a:

a) Avaliação da consistência do Plano de Negócio, de forma a permitir análise de ocorrência entre as diferentes previsões realizadas.

b) Verificação da razoabilidade das estimativas realizadas pela Concorrente, principalmente sobre os seguintes aspectos:

- Custos de investimentos e operacionais;

- Projeções de Receitas oriunda, da perspectiva de variação da demanda ao longo da Permissão;

- Viabilidade da Proposta da Proponente.

A análise do Plano de Negócio elaborado abrangerá a consistência e a coerência das informações prestadas e a verificação dos aspectos operacionais e financeiros: aspectos operacionais, necessidade de pessoal, aspectos financeiros, fonte de recursos: origem dos recursos necessários à operacionalização dos serviços e capacidade de pagamento; investimentos: indicação dos bens necessários à operacionalização dos serviços, os prazos e valores de renovação e valores residuais,

A análise também verificará os custos dos serviços: indicação de todos os custos associados à prestação dos serviços, agrupados nas categorias estabelecidas; receitas: indicação do coeficiente tarifário proposto e indicação de estimativa de outras receitas a serem auferidas. Será verificada a conformidade do valor do coeficiente tarifário indicado no Quadro do Plano de Negócios e utilizado para o cálculo das Receitas com o informado na Proposta Econômica.

Deve ser enfatizado ainda a demonstração do resultado: apresentação de demonstrativo de apuração do resultado financeiro anual de todo o prazo da Permissão de acordo com os itens estabelecidos. Fluxo de Caixa: apresentação de demonstrativo do Fluxo de Caixa estimado.

O Plano de Negócios/investimentos deverá retratar:

I. Consistência interna, de forma a permitir que se proceda a análise de coerência, entre as diferentes previsões, feitas quanto ao montante e programação de investimentos, custos, demanda, receitas, financiamentos, como já estabelecido anteriormente;

II. Razoabilidade das estimativas realizadas, de modo que possam ser analisadas a tarifa proposta e sua exequibilidade, a conseqüente receita e as justificativas pertinentes e a exequibilidade

econômico-financeira do empreendimento,

Caberá a UNICAFES Nacional, o direito exigir os ajustes necessários, para que o plano alcance o nível de qualidade, previsto no Programa Roda Bem Caminhoneiro.

## **5. PRODUTOS**

### **5.1 - DOCUMENTO ORIENTADOR**

Documento orientador para elaboração de 100 (cem) planos de negócios de cooperativas singulares, desenvolvidos de forma integrada com 01 plano de negócio - planejamento estratégico de uma Cooperativas de segundo grau - Federação de Cooperativas dos caminhoneiros. Este documento, deverá orientar forma de participação das Cooperativas, da Federação e da Base de Serviços do programa Roda Bem Caminhoneiro.

### **5.2 - PLANO DE TRABALHO**

Plano de trabalho prevendo desenvolvimento e acompanhamento da implementação dos planos de negócios/investimentos, com metas, metodologia e objetivos previstos, com estratégia clara da forma de envolvimento dos participantes. O Plano de Trabalho, devidamente estruturado contendo a metodologia que será utilizada para realização do Plano de Negócio e quais atividades serão desenvolvidas. Para sua elaboração a consultoria deverá contemplar espaços de construção coletiva, prezado pela modelagem participativa. O plano de trabalho deve conter, proposta de pontuação e classificação do estágio atual das cooperativas singulares, considerando os aspectos de desenvolvimento organizativos e indicadores econômicos;

### **5.3 - RELATÓRIOS DA CONSTRUÇÃO**

- Relatório sistematizando a realização de 01 (um) encontro nacional de apresentação do Programa, envolvendo as Cooperativas selecionadas para apresentação e construção participativa das diretrizes dos Planos de negócios, com representantes das Cooperativas singulares e organização de 2º (Segundo) Grau beneficiadas. Esse público, deverá ser capacitado para participar, aprovar e executar o plano de negócios/investimentos, junto a sua base social.

- Relatório sistematizando à realização de 05 (cinco) Oficinas regionais, para construção de estratégias de intercooperação regional, entre as Cooperativas singulares participante do

programa Roda Bem Caminhoneiro, sendo, que este relatório deverá ser elaborado, conforme cronograma de desembolso, permitindo maior participação das cooperativas regionalmente.

- Relatório sistematizando, a realização de 01 (um) encontro final, para apresentação dos avanços no Programa envolvendo as 100 (cem) Cooperativas selecionadas, para qualificar os resultados alcançados com os Planos de negócios.

#### **5.4 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA COOPERATIVA DE SEGUNDO GRAU**

1 - Planejamento estratégico da organização de 2º (Segundo) Grau, integrando de forma sistêmica os planos das Cooperativas Singulares, prevendo ações organizacionais, sociais, culturais, comerciais e econômicas. Esse planejamento deverá ser elaborado, a partir das informações consolidadas das Cooperativas, contendo como anexo descritivo sobre o formato institucional da rede e orientações para o modelo de governança e gestão.

2 - Plano de viabilidade da organização de 2º (Segundo) Grau, desenvolvido como instrumento orientador do plano de negócios das Cooperativas Singulares, contendo informações consolidadas para viabilidade organizacional, social e econômica.

#### **5.5 - PLANOS DE NEGÓCIOS**

- Planos de negócios e de gestão de 100 (cem) Cooperativas Singulares, prevendo eixos de trabalho, conforme previsto no termo de referência em anexo, segundo a característica do estágio atual das Cooperativas de transportes engajadas na iniciativa, sendo, que os planos de negócios poderão ser apresentados em blocos, conforme proposta pedagógica das Cooperativas participantes.

- Esses Planos de negócios devem ter como meta: estratégias de monetização das Cooperativas Singulares e da organização de 2º (Segundo) Grau.

#### **5.6 - SUPORTE E MONITORIA**

- Disponibilizar suporte para o sucesso das iniciativas contempladas, alinhando as atividades com as demais metas previstas para o projeto, acompanhando a implementação dos planos de negócios, durante o 1º (Primeiro) semestre de execução e realizando análise de resultados.

## **6 - RESULTADOS**

- Planejamento estratégico e plano de sustentabilidade da organização de 2º (Segundo) Grau, integrando de forma sistêmica os planos das Cooperativas Singulares, prevendo ações organizacionais, sociais, culturais, comerciais e econômicas.
- Planos de negócios de 100 (cem) Cooperativas Singulares, para constituir ou fomentar as cooperativas da rede participantes do Projeto Roda Bem Caminhoneiro.
- Acompanhamento e monitoria na implantação do planejamento estratégico/sustentabilidade da organização de 2º (Segundo) Grau e dos planos de negócios das Cooperativas participantes.

**Anexo II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**  
(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA CONCORRÊNCIA)

**EDITAL nº 06/2020**

À

**(NOME DA PARCEIRA QUE REALIZA A CONCORRÊNCIA)**

(ENDEREÇO DA PARCEIRA)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada no/a (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de CONCORRÊNCIA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

---

Nome e Número da Identidade do Declarante



**Anexo III - DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS**

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA CONCORRÊNCIA)

EDITAL Nº 06/2020

À

(NOME DA PARCEIRA QUE REALIZA A CONCORRÊNCIA)

(ENDEREÇO DA PARCEIRA)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada no/a (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz.

Local e data.

---

Nome e Número da Identidade do Declarante

**Anexo IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA CONCORRÊNCIA)

EDITAL Nº 06/2020

À

(NOME DA PARCEIRA QUE REALIZA A CONCORRÊNCIA)

(ENDEREÇO DA PARCEIRA)

Na qualidade de responsável legal pela \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, para nos representar no Edital em referência, com poderes para formular propostas, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

---

Nome e Número da Identidade do Declarante

**Anexo V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA CONCORRÊNCIA)

EDITAL Nº 06/2020

À

(NOME DA PARCEIRA QUE REALIZA A CONCORRÊNCIA)

(ENDEREÇO DA PARCEIRA)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à rua/avenida \_\_\_\_\_, setor /bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital nº 06/2020, para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará penalidade à Declarante.

Local e data.

---

Nome e Número da Identidade do Declarante

## **Anexo VI - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA**

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA CONCORRÊNCIA)

EDITAL Nº 06/2020

À

(NOME DA PARCEIRA QUE REALIZA A CONCORRÊNCIA)

(ENDEREÇO DA PARCEIRA)

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Fone/FAX:

E-mail:

Responsável:

Para fins de pagamento:

Banco \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

C/Corrente: \_\_\_\_\_

De acordo com o edital nº 06/2020 e do respectivo Termo de Referência, segue a proposta para prestação de serviço.

### **ROTEIRO PARA PROPOSTA TÉCNICA**

A proposta técnica deverá os itens previstos na chamada, apresentando e forma clara e objetiva forma de construção dos produtos e metodologia que será utilizada para o desenvolvimento do planejamento estratégico, plano de viabilidade da Federação e dos planos de negócios das Cooperativas singulares participante do Programa Roda Bem Caminhoneiro.

### **DOCUMENTO ORIENTADOR**

Descrever forma como será elaborado o documento orientador para elaboração de 100

planos de negócios de cooperativas singulares desenvolvidos de forma integrada com 01 plano de negócio – planejamento estratégico de uma Cooperativas de segundo grau - Federação de Cooperativas dos caminhoneiros.

## **PLANO DE TRABALHO**

Elaborar proposta de plano de trabalho com estratégia clara da forma de envolvimento dos participantes, contendo a metodologia que será utilizada para elaboração do Planejamento estratégico, planos de sustentabilidade e dos Planos de Negócios. O plano de trabalho deve conter proposta de pontuação e classificação do estágio atual das cooperativas singulares considerando os aspectos de desenvolvimento organizativos e indicadores econômicos.

## **RELATÓRIOS DA CONSTRUÇÃO**

-Descrever como será organizado e realizado o 1 encontro nacional de apresentação do Programa envolvendo as Cooperativas selecionadas para apresentação e construção participativa das diretrizes dos Planos de negócios, com representantes das Cooperativas singulares e Federação beneficiada. Esse público deverá ser capacitado para participar, aprovar e executar o plano de negócios/investimentos junto a sua base social.

-Descrever como serão realizadas as 5 Oficinas regionais para construção de estratégias de intercooperação regional entre as Cooperativas singulares participante do programa Roda Bem Caminhoneiro (este relatório deverá ser elaborando conforme cronograma de desembolso, permitindo maior participação das cooperativas regionalmente).

-Descrever como será a realização de 01 encontro final para apresentação dos avanços no Programa envolvendo as 100 Cooperativas selecionadas para qualificar os resultados alcançados com os Planos de negócios.

## **PLANO ESTRATÉGICO DA COOPERATIVA DE 2º GRAU**

-Descrever metodologia de sistema que será utilizado para coleta de dados, diagnóstico do estágio atual das Cooperativas de transporte previstas no projeto; descrever matriz

que será utilizada para realização do diagnóstico assim como pontos que nortearão esta atividade; descrever itens que serão inseridos no mapeamento estratégico, assim como metas e indicadores de desempenho. Demonstrar de forma clara metodologia e métodos utilizados para garantir uma construção participativa.

### **PLANO DE VIABILIDADE DA COOPERATIVA DE 2º GRAU.**

-Descrever metodologia que será utilizada para mapear serviços e soluções da Cooperativa de 2º grau, assim como instrumentos utilizados para gerar condições para participação do público alvo na elaboração do plano estratégico; descrever como será realizada a avaliação Potencial de Mercado e elaboração de plano de organização, marketing, financeiro e de mercados. Demonstrar de forma clara os eixos que irão compor o plano de sustentabilidade e a forma como estes serão construídos.

### **PLANO DE NEGÓCIOS DE GESTÃO DAS COOPERATIVAS SINGULARES**

-Descrever método e instrumentos que serão utilizados para mapear estágio atual de desenvolvimento Organizacional: pontuação e enquadramento de acordo com as informações coletadas no mapeamento já realizado com as cooperativas de transportes); descrever método e instrumentos que serão utilizados para elaboração do Plano de Negócios e de Gestão: desdobramento nas cooperativas singulares das construções realizadas para a cooperativa de 2º grau. Prioridades e ações para melhoria da gestão, conforme resultado da classificação.

### **FORMATO DE INTERAÇÃO COM A BASE DE SERVIÇOS E TI**

-Descrever método que será utilizado para gerar desenvolvimento coletivo da produção de conteúdo metodológico com a base de serviços UNICAFES/PRBC e a forma como acontecerá a integração entre os planos de negócios e a estrutura de TI presente no PRBC.

### **SUPORTE E MONITORIA**

-Descrever como será realizado o suporte para o sucesso das iniciativas contempladas, alinhando as atividades com as demais metas previstas para o projeto, discriminado a forma de acompanhando a implementação dos planos de negócios durante o primeiro semestre de execução.

## **CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO**

-Desenvolver proposta de cronograma de trabalho, temporal, físico e financeiro para execução das metas e atividades previstas neste termo de referência, prevendo execução de todos os produtos no período máximo de 18 meses.

Declaração que concorda com todos os termos do edital e se dispõem a adequar plano de trabalho, metodologia e proposta técnica para melhor atender as premissas de edital de concorrência privada.

Local e data.

---

Nome e Número da Identidade do Declarante